

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003 / 2025

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 1), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS **para formadores regionais da Educação Infantil Indígena** do referido Programa, no nível III, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de **formações continuadas de professores da Educação Infantil - Indígena**, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 1), e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC instituído e ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um

conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC alinha-se também às ações do **Programa Mais Infância Ceará**, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021) uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

- a) Ter pertencimento étnico (comprovado com a Declaração de pertencimento assinada pela/o candidata/o e por uma liderança indígena - modelo no anexo VI).
- b) Profissionais do Magistério, servidores públicos ou não, que comprovem experiência ou formação em Educação Escolar Indígena; com titulação mínima de graduação nas áreas da Educação e detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil; com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico, para execução de atividades de planejamento, formação continuada, avaliação e acompanhamento, relacionados ao Programa Mais Infância indicados nesta Chamada Pública e destinados à formação dos professores indígenas.
- c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

- a) Ser cursista das formações estaduais promovidas pela SEDUC | CE, representando a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.
- b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação regional e municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de sua regional e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE.
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
- f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.
- g) Ministras as formações regionais indígenas, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, e em alinhamento à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).
- h) Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE que promovam o acompanhamento do processo de formação.
- i) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, e pela observância do atendimento logístico.
- j) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) regional indígena, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.
- k) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.
- l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.
- m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas

Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.

- n) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).
- o) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC e da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com o roteiro do ANEXO III.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário eletrônico (<https://forms.gle/y4eiHXRVD6oNSnTn8>), inserindo os documentos a seguir: Currículo *Lattes* atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho em formato PDF, conforme o roteiro disponibilizado nesta chamada pública (ANEXO III).

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

- a) Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO, conforme Anexo III, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.
- b) O Plano de Trabalho em formato PDF deverá ser inserido no formulário eletrônico, no ato da inscrição.

4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista presencial com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1. **Entrevista presencial com o(a) candidato(a):** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.

4.2.2. As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

- a. Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no ANEXO V.
- b. O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará

em eliminação do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo V.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Serão considerados(as) aprovados(as), neste Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 24/01/2025 até 03/02/2025, conforme Cronograma disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e serão realizadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico:** <https://forms.gle/y4eiHXRVD6oNSnTn8>.

6.1.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos abaixo relacionados, na mesma sequência, em um único arquivo PDF (com exceção do Plano de Trabalho que deve ser anexado separadamente):

- a. Cópia do RG, em PDF.
- b. Cópia do CPF, em PDF.
- c. Currículo *Lattes*, em PDF.
- d. Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.

- e. Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo III.
- f. Autodeclaração de pertencimento com assinatura própria e anuência de uma liderança da comunidade/etnia a qual pertence (conforme modelo no anexo VI).
- g. Declaração de experiência em Educação Infantil e/ou Educação Escolar Indígena, se houver em PDF.
- h. Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver, em PDF.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

Observação 2: O número total de laudas do Plano de Trabalho disponibilizado não deve ultrapassar 10.

Observação 3: Antes de submeter e finalizar a inscrição, conferir se o arquivo com os documentos obrigatórios e o Plano de Trabalho foram anexados corretamente, observando se os links para download estão ativos no formulário de inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta CREDE e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

7.2. A Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta CREDE (<https://www.crede01.seduc.ce.gov.br/>), garantindo a transparência do processo.

7.4. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5. Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

7.6. Para quaisquer esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a comissão de seleção através dos seguintes canais de comunicação:

- a) Telefone: (85) 3101-2785;
- b) E-mail: cecom1@prof.ce.gov.br

8. DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico: https://forms.gle/y4eiHXRVD6oNSnTn8	24/01/2025 a 03/02/2025
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	04/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	05/02/2025
Período para interposição de recursos da primeira etapa. (Enviar para o e-mail: cecom1@prof.ce.gov.br)	06/02/2025
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	07/02/2025
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	07/02/2025
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	10/02/2025 e 11/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	12/02/2025
Período para interposição de recursos	13/02/2025
Divulgação do Resultado Final (Via <i>site</i> da CREDE).	14/02/2025

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme o cronograma, exclusivamente por meio do e-mail: cecom1@prof.ce.gov.br.

9.2. O Resultado Final será divulgado no site desta CREDE (<https://www.crede01.seduc.ce.gov.br/>), por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade

Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE.

10.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta CREDE.

10.3. O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

10.4. Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

11.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta CREDE.

11.3. Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados pela CREDE podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.

11.4. Fica reservado à CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 1).

Maracanaú, 24 de janeiro de 2025.

Dóris Sandra Silva Leão

Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 1

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003/ 2025
ANEXO I – DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação nas áreas da Educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução das ações estratégicas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, supervisão e organização de estratégias de formação dirigidas às equipes regionais e municipais.	R\$ 1.200,00

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003 / 2025
ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Apresentação, de forma breve e sucinta, da contextualização da proposta do Plano de Trabalho, considerando as especificidades da Educação Escolar Indígena e alinhada aos objetivos do Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003 / 2025
ANEXO III – ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

- a) As formações regionais podem ter como público-alvo: formadores municipais.
- b) As formações para professores e gestores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível municipal para professores da Educação Infantil e Gestores Escolares da Educação Infantil, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
- c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

Para fundamentar seu Plano de Trabalho e obter mais informações, o (a) candidato (a) pode consultar os documentos orientadores oficiais, leis e livros digitais da Educação Infantil da SEDUC/COEPS disponíveis no site <https://www.seduc.ce.gov.br/coeps/> . Sobre a Educação Escolar Indígena, o(a) candidato(a) pode consultar os documentos disponibilizados pela SEDUC no site <https://www.seduc.ce.gov.br/educacao-escolar-indigena/> .

Para elaborar o plano de trabalho, o/a candidato/a deverá seguir o roteiro do modelo a seguir:

PLANO DE TRABALHO
(modelo)

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:
() Formação para professores da Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, a contextualização da proposta do Plano de Trabalho, considerando as especificidades da Educação Escolar Indígena e alinhada aos objetivos do Programa Mais Infância Ceará.

3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará, bem como da Educação Escolar Indígena.

4. JUSTIFICATIVA

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição do projeto, evidenciando os benefícios que a execução deste proporcionará para o desenvolvimento da Educação Escolar Indígena.

5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância e à Educação Escolar Indígena.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003 / 2025
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Certificado de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação pretendida pelo(a) candidato(a), limitando-se a três cursos, com carga horária mínima de 100 horas cada, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	03 (três) pontos
Experiência como Professor(a) e/ou gestor(a) da Educação Infantil e/ou demais etapas da Educação Básica nos últimos cinco anos.	1,0 por ano	05 (cinco) pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos cinco anos.	1,0 por ano	03 (três) pontos
TOTAL		15 (quinze) pontos

Obs.: As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003 / 2025

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância e desenvolvimento infantil dos documentos norteadores da Educação Infantil em nível estadual e nacional, bem como ao contexto da Educação escolar Indígena.	10 (dez) pontos
Conhecimento sobre as diretrizes curriculares da Educação Escolar Indígena vigentes (legislação estadual e federal que regulam e orientam a Educação Escolar Indígena) e sobre a Educação Infantil, especificamente no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10 (dez) pontos
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05 (cinco) pontos
TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003 / 2025
ANEXO VI – MODELO PADRONIZADO DE AUTODECLARAÇÃO DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO

Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT da qual o Brasil é país signatário, regulamentada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que preconiza a autoafirmação e o reconhecimento de pertencimento étnico como sendo suficientes para a determinação e declaração da identidade.

Considerando os artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a organização social dos Povos Indígenas como legítima nos processos de representação e defesa de interesses coletivos e individuais, declaro, para fins de inscrição na **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES REGIONAIS INDÍGENAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 24 DE JANEIRO DE 2025**, que eu

_____,
portadora/or do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____,
_____, sou indígena pertencente à etnia _____,
_____, nascida/o em ____/____/____, no Município de _____,
_____, UF _____, filha/o de _____
_____, e de _____
_____, residente em _____
_____, nº _____, Complemento _____
_____, Bairro/Localidade/Aldeia _____, Município _____,
_____, UF _____.

Assinatura da/o candidata/o indígena

Nome completo da liderança indígena

Assinatura da liderança indígena

CPF _____

Maracanaú, ____ de _____ de 2025

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser preenchido com letra legível e anexado (em pdf na cor original do documento). A/O candidata/o cuja autodeclaração não for validada pela liderança indígena será eliminada/o da Seleção